

## **EDITAL N.º 22/2017**

### **EDITAL COMPLEMENTAR SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SiSU - PROCESSO SELETIVO 2017**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012; na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012; na Lei 13.184, de 04 de novembro de 2015; na Resolução UNIPAMPA nº 156, de 31 de outubro de 2016; na Portaria Normativa MEC nº 2 de 3 de janeiro de 2016; torna público este Edital com fins de efetivar a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos por esta Instituição, para ingresso no ano letivo 2017, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) do Ministério da Educação (MEC) e de ingresso complementar específico.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** As vagas disponibilizadas no Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2017 nos cursos de graduação da UNIPAMPA seguem conforme Termo de Adesão 2017 desta Instituição ao SiSU do MEC.

**1.2** O Termo de Adesão 2017 está disponibilizado na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2017 ([www.unipampa.edu.br/sisu](http://www.unipampa.edu.br/sisu)), nos locais de maior circulação dos estudantes nas dependências das Unidades Universitárias.

**1.3** O Termo de Adesão 2017 contém informações sobre:

- os cursos participantes do SiSU, com os respectivos turnos, semestres de ingresso e número de vagas;
- o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e das ações afirmativas da UNIPAMPA;
- os pesos e as notas mínimas estabelecidas pela Universidade para cada uma das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em cada curso;
- os documentos para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos conforme a Lei nº 12.711/2012, a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e pelas ações afirmativas da UNIPAMPA;
- os endereços das Unidades Universitárias de oferta de cada um dos cursos.

**1.4** O Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2017 considera para a reserva de vagas:

- a categoria administrativa da unidade educacional na qual o estudante realizou integralmente o Ensino Médio (pública ou particular);
- a renda bruta *per capita* familiar (igual ou inferior a 1,5 salário mínimo ou superior a 1,5 salário mínimo);
- a autodeclaração de raça/etnia do candidato (preto, pardo ou indígena);
- a bonificação estabelecida na forma prevista no inciso III do art. 5º da Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e na Resolução UNIPAMPA nº 156/2016, específicas para o curso de Bacharelado em Medicina.

**1.5** A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas em qualquer fase do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2017 será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no ENEM referentes ao ano de 2016.

## **2. DOS CURSOS E DAS VAGAS**

**2.1** O Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2017 disponibiliza a oferta de 3.180 (três mil, cento e oitenta) vagas em 64 (sessenta e quatro) cursos de graduação presenciais.

**2.2** Nos termos da legislação o Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2017 considera para a reserva de vagas nas modalidades de ingresso definidas neste Edital, os percentuais a seguir:

Ações afirmativas		% de vagas
L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	25%
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	
L5	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	25%
L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	
V419	Candidato com deficiência.	3%
Demais vagas		
A0	Ampla concorrência* **	47%

\*Conforme Resolução UNIPAMPA nº 156/2016 alterada pela Resolução UNIPAMPA nº 166/2017 poderá ser atribuída bonificação de 20% à nota final do candidato inscrito na modalidade de vaga Ampla Concorrência, especificamente para o curso de Bacharelado em Medicina; terá direito à bonificação o candidato que:

- Cursou integralmente e concluiu o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais dos municípios de Alegrete-RS, Bagé-RS, Caçapava do Sul-RS, Dom Pedrito-RS, Itaqui-RS, Jaguarão-RS, Santana do Livramento-RS, São Borja-RS, São Gabriel-RS, Uruguaiana-RS, Aceguá-RS, Amaral Ferrador-RS, Arroio do Padre-RS, Arroio Grande-RS, Barra do Quaraí-RS, Candiota-RS, Canguçu-RS, Capão do Leão-RS, Cerrito-RS, Chuí-RS, Cristal-RS, Encruzilhada do Sul-RS, Garruchos-RS, Herval-RS, Hulha Negra-RS, Lavras do Sul-RS, Maçambará-RS, Manoel Viana-RS, Morro Redondo-RS, Pedras Altas-RS, Pedro Osório-RS, Pelotas-RS, Pinheiro Machado-RS, Piratini-RS, Quaraí-RS, Rio Grande-RS, Rosário do Sul-RS, Santa Margarida do Sul-RS, Santa Vitória do Palmar-RS, Santana da Boa Vista-RS, São Francisco de Assis-RS, São José do Norte-RS, São Lourenço do Sul-RS, Turuçu-RS;
- Possui certificado de conclusão de curso (equivalente ao Ensino Médio) com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **que comprovarem residência nos últimos 3 (três) anos nos municípios** de Alegrete-RS, Bagé-RS, Caçapava do Sul-RS, Dom Pedrito-RS, Itaqui-RS, Jaguarão-RS, Santana do Livramento-RS, São Borja-RS, São Gabriel-RS, Uruguaiana-RS, Aceguá-RS, Amaral Ferrador-RS, Arroio do Padre-RS, Arroio Grande-RS, Barra do Quaraí-RS, Candiota-RS, Canguçu-RS, Capão do Leão-RS, Cerrito-RS, Chuí-RS, Cristal-RS, Encruzilhada do Sul-RS, Garruchos-RS, Herval-RS, Hulha Negra-RS, Lavras do Sul-RS, Maçambará-RS, Manoel Viana-RS, Morro Redondo-RS, Pedras Altas-RS, Pedro Osório-RS, Pelotas-RS, Pinheiro Machado-RS, Piratini-RS, Quaraí-RS, Rio Grande-RS, Rosário do Sul-RS, Santa Margarida do Sul-RS, Santa Vitória do Palmar-RS, Santana da Boa Vista-RS, São Francisco de Assis-RS, São José do Norte-RS, São Lourenço do Sul-RS, Turuçu-RS; os documentos exigidos para a comprovação de residência estão descritos no item 3 do Termo de Adesão 2017;

\*\*O candidato possível beneficiário da bonificação prevista na Resolução UNIPAMPA 156/2016 alterada pela Resolução UNIPAMPA 166/2017 (B480) e de alguma outra ação afirmativa definida na Lei nº 12.711/2012, (L1, L2, L5, L6 ou V419) deverá optar por concorrer em apenas uma modalidade de ingresso; não será permitida a aplicação cumulativa de reservas de vagas e modalidades de ingresso;

**2.3** Sempre que o valor percentual aplicado às vagas resultar em número decimal, este será arredondado pelo próprio sistema SiSUGestão para um valor inteiro imediatamente superior.

**2.4** Terá direito de pleitear as vagas relacionadas nas ações afirmativas L1, L2, L5 e L6 o candidato que cursou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos

(EJA) ou obteve certificado de conclusão de curso com base no resultado do ENEM, do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**2.5** Não poderão concorrer às vagas reservadas das ações afirmativas L1, L2, L5 e L6 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio (art.5, II § 1º, Portaria Normativa MEC nº 18/2012), mesmo que tenham sido beneficiados por bolsas de estudos parcial ou integral.

**2.6** Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas a algum grupo das ações afirmativas L1, L2, L5 ou L6, as mesmas serão redistribuídas na forma do Art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

**2.7** Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas L1, L2, L5 e L6, após a redistribuição de que trata o subitem 2.6 deste Edital, estas serão destinadas para os candidatos inscritos na ampla concorrência.

**2.8** Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas à ação afirmativa V419, estas serão destinadas para os candidatos inscritos na modalidade de ampla concorrência.

**2.9** O candidato classificado em quaisquer das vagas destinadas às ações afirmativas L1, L2, L5, L6, V419 ou através do uso de bônus (B480 - específico para o curso de Bacharelado em Medicina), que não conseguir comprovar esta condição no ato da matrícula, perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

**2.10** É responsabilidade exclusiva do candidato, apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer à vaga de qualquer ação afirmativa.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** O Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2017 é composto pelas seguintes fases:

- chamada Regular SiSU;
- lista de Espera SiSU.

**3.2** A Chamada Regular SiSU diz respeito ao processo de seleção e ingresso regido pelo Edital SESu/MEC nº 05/2017, pelo Edital UNIPAMPA nº 19/2017 e por este Edital.

**3.3** A Lista de Espera SiSU diz respeito ao processo de ingresso regido pelo Edital SESu/MEC nº 5/2017, pelo Edital UNIPAMPA nº 19/2017 e por este Edital, referente às vagas eventualmente remanescentes após a matrícula dos selecionados na Chamada Regular SiSU, destinado exclusivamente aos candidatos que manifestarem interesse em fazer parte desta lista de espera, nos termos do Edital SESu/MEC nº 5/2017 e no item 5 deste Edital.

**3.4** A participação do candidato nas fases de que trata o item 3 deste Edital, implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas para o Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2017 e no Termo de Adesão 2017 dos quais não poderá alegar desconhecimento.

#### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA CHAMADA REGULAR SiSU**

**4.1** A inscrição para concorrer às vagas previstas no subitem 2.1 deste Edital, deverá ser realizada no site do SiSU/MEC (<http://sisu.mec.gov.br/>), no período de 24 a 27 de janeiro 2017.

**4.2** No ato da inscrição cada candidato deverá escolher uma única opção de modalidade de vaga, de acordo com a situação em que se enquadra e pretende concorrer, conforme o subitem 2.2 deste Edital e do Quadro Geral de Oferta de Vagas do Termo de Adesão 2017.

**4.3** Na data estipulada pelo Edital SESu/MEC nº 5/2017 o sistema SiSUGestão efetuará o ordenamento dos candidatos em função das escolhas feitas para curso de graduação, universidade e da classificação geral do ENEM, produzindo a lista de selecionados em cada curso e instituição participantes.

#### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA LISTA DE ESPERA SISU**

**5.1** As vagas eventualmente não preenchidas no procedimento de matrícula decorrente do resultado da Chamada Regular SiSU serão preenchidas a partir das orientações indicadas para os integrantes da lista de espera gerada pelo sistema SiSUGestão.

**5.2** Para constar na Lista de Espera SiSU o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no site do SiSU o interesse na vaga, durante o período especificado no Edital SESu/MEC nº 5/2017.

**5.3** No dia 15 de fevereiro de 2017 será disponibilizado na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2017, em ordem alfabética, os nomes dos candidatos que confirmarem o interesse na vaga durante o período especificado no Edital SESu/MEC nº 5/2017.

**5.4** A divulgação dos nomes dos candidatos que confirmarem o interesse na vaga na Lista de Espera SiSU, conforme descrito no subitem 5.3 deste Edital, não garante aos candidatos a obtenção de eventuais vagas remanescentes. Para concorrer às vagas remanescentes os candidatos participantes da Lista de Espera SISU deverão ficar atentos ao disposto nos subitens 5.5 e 5.6 e no item 8 deste Edital.

**5.5** No dia 16 de fevereiro de 2017 será disponibilizado na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2017, por ordem de classificação, os nomes dos candidatos que manifestarem interesse em participar da Lista de Espera SISU bem como o número de vagas disponíveis em cada curso.

**5.6** No dia 21 de fevereiro de 2017, a partir da publicação referida no subitem 5.5 deste Edital dar-se-á início à Chamada Oral da Lista de Espera, conforme orientações no item 8.

**5.7** Poderão participar da Chamada Oral da Lista de Espera todos os candidatos relacionados conforme subitem 5.5 deste Edital.

**5.8** Para o preenchimento das vagas disponíveis na Chamada Oral da Lista de Espera será considerada a ordem de classificação dos candidatos e o número de vagas existentes em cada curso, na forma do Art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

## **6. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A MATRÍCULA**

**6.1** O Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2017 apresenta as seguintes possibilidades de matrícula para os candidatos classificados na Chamada Regular SiSU:

- **matrícula presencial:** realizada presencialmente pelo candidato, seu representante legal ou procurador instituído, na Unidade Universitária em que obteve a vaga;
- **matrícula condicional:** realizada de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 8.1.5 deste Edital.

**6.2** Os candidatos classificados na Chamada Oral da Lista de Espera deverão obrigatoriamente realizar a **Matrícula Presencial**.

**6.3** Todos os candidatos deverão estar atentos às seguintes orientações:

**6.3.1** toda a documentação para a matrícula deverá ser apresentada na forma física, deverá estar legível, sem rasuras, rasgos e os documentos com foto devem estar atualizados. Não serão aceitos documentos de identidade com a inscrição “não alfabetizado”;

**6.3.2** para fins de representação de candidatos em qualquer fase de que trata este Edital, somente serão aceitas procurações com assinaturas reconhecidas em cartório;

**6.3.3** para fins de **Matrícula Presencial** o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os **documentos originais** acompanhado de **cópias fotostáticas simples** (em nenhuma hipótese serão aceitas cópias autenticadas sem apresentação do documento original);

**6.3.4** no momento da **Matrícula Presencial**, o candidato selecionado menor de 18 (dezoito) anos deverá estar acompanhado de seu representante legal (pai, mãe ou tutor legal, com as devidas comprovações de identidade). No impedimento da presença do candidato, o responsável legal poderá fazer a matrícula sem a presença do mesmo. No impedimento da presença do representante legal, o candidato poderá fazer sua matrícula mediante apresentação de documento de autorização com assinatura do representante legal reconhecida em cartório.

**6.3.5** candidatos selecionados com 16 (dezesesseis) anos incompletos terão a **Matrícula Presencial** realizada por seu representante legal, responsável por assinar toda a documentação do processo;

**6.3.6** para fins de **Matrícula Condicional** o candidato deverá apresentar inicialmente **cópias digitalizadas e cópias fotostáticas simples** e posteriormente os **documentos originais** (em nenhuma hipótese serão aceitas cópias autenticadas sem apresentação do documento original);

**6.3.7** para a primeira e segunda etapa da **Matrícula Condicional** (subitem 7.1.5 deste Edital) é obrigatório o envio do **formulário original de Declaração de Autenticidade de Documentos** (Anexo B deste Edital), **com assinatura reconhecida em cartório (do candidato ou de seu representante legal)**;

**6.3.8** para a realização da **Matrícula Condicional**, nos termos expressos no subitem 7.1.5 deste Edital, o candidato selecionado menor de 18 anos deverá enviar a Ficha Cadastral de Discente (Anexo A deste Edital) devidamente preenchida e com a assinatura do seu representante legal reconhecida em cartório;

**6.3.9** para a realização da **Matrícula Condicional**, nos termos expressos no subitem 7.1.5 deste Edital, o candidato selecionado com 16 anos incompletos deverá enviar a Ficha Cadastral de Discente (Anexo A deste Edital) devidamente preenchida e com a assinatura do seu representante legal reconhecida em cartório; os demais formulários indicados à sua modalidade de vaga devem ser assinados por seu representante legal, porém, sem a necessidade de reconhecimento em cartório;

**6.3.10** para efeito de comprovação de renda será considerado o valor do salário mínimo nacional vigente na data da matrícula;

**6.3.11** em caso de matrícula simultânea em outra Instituição Federal de Ensino Superior, a UNIPAMPA comunicará o candidato para optar por uma das vagas no prazo de 5 dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a comunicação, conforme prevê a Lei nº 12.089/2009;

**6.3.12** o candidato selecionado que possuir vínculo ativo em curso de graduação da UNIPAMPA deve solicitar o cancelamento do vínculo antes da nova matrícula ser realizada, sob pena de perda da vaga obtida;

**6.3.13** é passível à averiguação socioeconômica, por meio de acompanhamento domiciliar ou entrevista realizada por servidores designados para este fim, qualquer candidato aprovado para vaga de ação afirmativa, a critério da Universidade;

**6.3.14** a UNIPAMPA poderá, a seu critério, realizar as diligências necessárias à verificação da veracidade das declarações apresentadas pelos candidatos aprovados para as vagas reservadas para ações afirmativas (L1, L2, L5, L6, V419 ou B480), por meio de comissão composta por servidores designados para este fim;

**6.3.15** as solicitações da comissão composta para realização de quaisquer diligências devem ser atendidas pelo candidato; e a ocupação da vaga reservada,

em caso de diligência, será deferida ou indeferida pela comissão, mediante parecer;

**6.3.16** todos os modelos de formulários necessários às declarações exigidas para a matrícula estão disponíveis na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2017 e nos Anexos do A ao J deste Edital;

**6.3.17** a prestação de informações falsas, apuradas posteriormente à matrícula, a qualquer tempo, e garantido o amplo direito de defesa do discente, ensejará o cancelamento da mesma, com efeito de perda da vaga por desligamento do curso e sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis;

**6.3.18** é de inteira responsabilidade do interessado a observância dos prazos, procedimentos e orientações descritos neste Edital, bem como o acompanhamento de todas as informações divulgadas na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2017.

## **7. DA MATRÍCULA DOS SELECIONADOS NA CHAMADA REGULAR SiSU**

**7.1** Os candidatos selecionados de acordo com o exposto no subitem 4.3 deste Edital deverão ficar atento aos procedimentos de matrícula descritos a seguir:

**7.1.1** o procedimento de **Matrícula Presencial** da Chamada Regular SiSU será realizado presencialmente na Unidade Universitária da UNIPAMPA em que o candidato selecionado obteve a vaga, exclusivamente nos dias 03, 06 ou 07 de fevereiro de 2017, das 13 às 20h;

**7.1.2** o candidato selecionado, seu representante legal, ou procurador instituído, deve comparecer na Unidade Universitária que oferta o curso para o qual foi selecionado, observando as orientações expressas no item 6 deste Edital e munido da documentação exigida no item 3 do Termo de Adesão 2017, em acordo com a modalidade de vaga para a qual se inscreveu;

**7.1.3** o comprovante da **Matrícula Presencial** da Chamada Regular SiSU somente será entregue ao candidato quando este apresentar toda a documentação exigida no item 3 do Termo de Adesão 2017, de acordo com a modalidade de vaga para a qual se inscreveu;

**7.1.4** o prazo máximo para entrega de documentos eventualmente pendentes na **Matrícula Presencial** da Chamada Regular SiSU é o dia 10 de fevereiro de 2017 até às 14h. Após este prazo o candidato que não completar a documentação perde a vaga;

**7.1.5** o procedimento de **Matrícula Condicional** da Chamada Regular SiSU será realizado em 3 etapas obrigatórias, a saber:

- **etapa 1:** Envio da documentação completa e do comprovante de postagem dos Correios, em formato digital (.pdf), por meio do endereço eletrônico Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2017, exclusivamente entre às 9 horas do dia 03 de fevereiro de 2017 até às 23 horas 59 minutos do dia 07 de



fevereiro de 2017; nesta etapa é imprescindível o envio da **Declaração de Autenticidade de Documentos** (Anexo D deste Edital), em formato digital, **com assinatura reconhecida em cartório (do candidato ou seu representante legal)**;

- **etapa 2:** Envio da documentação física via Correios, exclusivamente no período de 03 a 07 de fevereiro de 2017; nesta etapa é imprescindível o envio do **formulário original de Declaração de Autenticidade de Documentos** (Anexo D deste Edital) **com assinatura reconhecida em cartório (do candidato ou seu representante legal)**;
- **Etapa 3:** Apresentação da documentação original para fins de autenticação institucional de acordo com cronograma a ser definida em cada Unidade Universitária, respeitando a data final de 08 de março de 2017.

**7.1.6** para o envio da documentação em formato digital por meio eletrônico, o candidato selecionado na Chamada Regular SiSU deverá observar as orientações expressas no item 6 deste Edital, digitalizar a documentação exigida no item 3 do Termo de Adesão 2017, em acordo com modalidade de vaga para a qual se inscreveu e o comprovante de postagem dos Correios;

**7.1.7** os arquivos digitalizados deverão obrigatoriamente estar no formato *Portable Document Format* (.pdf);

**7.1.8** de posse dos documentos digitalizados o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2017 e proceder com as orientações indicadas na página eletrônica do Processo Seletivo SISU/UNIPAMPA 2017.

**7.1.9** ao finalizar o procedimento de envio dos documentos o sistema eletrônico gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante para eventuais verificações nos procedimentos de **Matrícula Condicional**;

**7.1.10** a documentação física completa deverá ser postada nos Correios por meio de Carta Convencional com Aviso de Recebimento – AR ou SEDEX para o endereço da Unidade Universitária em que o candidato obteve a vaga. O candidato deverá informar no campo remetente do envelope, seu nome e endereço completos. Para fins de comprovação do prazo para envio via Correios, será considerada a data de 07 de fevereiro de 2017 como data limite de postagem;

**7.1.11** o candidato que optar pela **Matrícula Condicional** da Chamada Regular SiSU deverá atentar para o fato de que, conforme descrito no subitem 7.1.5 deste Edital, será necessário o envio de forma digital do comprovante de postagem dos Correios. Orienta-se que o candidato proceda a digitalização em formato .pdf de todos os documentos necessário para a sua matrícula observando as orientações do item 7 deste Edital e do item 3 do Termo de Adesão 2017, guarde-os em algum dispositivo digital (pendrive, cd, ou no próprio PC), faça o envio dos documentos físicos por meio dos Correios e de posse do comprovante de postagem, conclua a etapa anterior, digitalizando este comprovante e juntando-o aos demais arquivos

para a partir daí fazer a inserção de todos os arquivos no endereço eletrônico do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2017;

**7.1.12** o candidato que optar por a **Matrícula Condicional** da Chamada Regular SiSU está ciente de que é necessário cumprir as três etapas previstas para esta modalidade. O não cumprimento das etapas descritas deste Edital ou a não observação dos prazos estipulados, acarretará a exclusão do candidato do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2017, sem possibilidades de reclassificação;

**7.1.13** a **Matrícula Condicional** dos candidatos selecionados na Chamada Regular SiSU que cumprirem as etapas 1 e 2 descritas no subitem 7.1.5 e que não apresentarem pendências na documentação serão pré-homologadas por meio de nota pública a ser divulgada na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2017 até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h59min) do dia 09 de fevereiro de 2017;

**7.1.14** o candidato cuja **Matrícula Condicional** da Chamada Regular SiSU não for pré-homologada terá o prazo de 10 a 13 de fevereiro de 2017 para fazer a complementação ou inserção da documentação pendente, nos moldes descritos neste Edital;

**7.1.15** o resultado do processo descrito no subitem 7.1.14 será divulgado através de nota pública na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2017 até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h59min) do dia 15 de fevereiro de 2017;

**7.1.16** a homologação final da **Matrícula Condicional** dos candidatos selecionados na Chamada Regular SiSU será divulgada na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2017, considerando o disposto na Etapa 3 do subitem 7.1.5 deste Edital.

## **8. DA MATRÍCULA DOS SELECIONADOS NA LISTA DE ESPERA SISU (Chamada Oral da Lista de Espera)**

**8.1** Os candidatos relacionados conforme o disposto nos subitens 5.4 e 5.5 deste Edital deverão ficar atentos aos procedimentos descritos a seguir:

**8.2** a Chamada Oral da Lista de Espera acontecerá em 2 momentos obrigatórios, a saber:

- manifestação presencial de interesse na vaga por meio da assinatura na lista de presença;
- matrícula dos classificados.

**8.3** No dia 21 de fevereiro de 2017, em horário a ser divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2017, o candidato inscrito na Lista de Espera SiSU, seu representante legal ou procurador instituído, deverá comparecer na Unidade Universitária que oferece o curso para o qual concorre à vaga, portando documento de identidade original com foto para manifestação

presencial de interesse na vaga. A manifestação de interesse se dará por meio da assinatura dos presentes na listagem geral de aptos.

**8.4** Todos os candidatos inscritos na Lista de Espera SiSU, seus representantes legais ou procuradores constituídos que comparecerem dentro do horário estipulado e apresentarem documento de identidade original com foto, poderão manifestar interesse na vaga mesmo que o número de assinaturas já tenha ultrapassado o número de vagas disponível para o curso.

**8.5** O candidato que constar na Lista de Espera SiSU e não comparecer presencialmente dentro do horário estipulado, ou não se fizer representar por seu representante legal ou procurador constituído, estará eliminado do processo, sem possibilidade de reclassificação.

**8.6** Até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h59min) do dia 21 de fevereiro de 2017 será divulgado nos murais das Unidades Universitárias e no endereço eletrônico do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2017, conforme o subitem 5.8, a listagem dos candidatos classificados de acordo com o número de vagas disponíveis para cada curso, bem como a listagem de candidatos suplentes.

**8.7** Nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2017, conforme cronograma a ser divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2017, o candidato classificado de acordo com o subitem 8.6 deste Edital, deverá comparecer na Unidade Universitária que oferece o curso para o qual obteve a vaga, observando as orientações expressas no item 6 deste Edital e munido da documentação exigida no item 3 do Termo de Adesão 2017, em acordo com a modalidade de vaga para a qual se inscreveu para a realização da **Matrícula Presencial**.

**8.8** Vagas provenientes de cancelamentos de matrículas na fase anterior, que por ventura vierem a existir, serão disponibilizadas na Chamada Oral da Lista de Espera.

**8.9** Durante o processo de Chamada Oral da Lista de Espera, na existência de mais vagas do que as divulgadas na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2017, poderão ser chamados mais candidatos de acordo com a ordem de classificação.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA E PARA A COMPROVAÇÃO DAS POLÍTICAS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

**9.1** Os documentos para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos conforme a Lei nº 12.711/2012, a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e pelas ações afirmativas da UNIPAMPA, estão descritos no item 3 do Termo de Adesão 2017, disponível na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2017, nos locais de maior circulação dos estudantes nas dependências das Unidades Universitárias.

**9.2** É responsabilidade exclusiva do candidato, apresentar a documentação completa para a matrícula bem como a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer à vaga de qualquer ação afirmativa.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A UNIPAMPA poderá modificar e complementar o presente Edital, visando o melhor andamento do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas na página eletrônica do Processo Seletivo SISU/UNIPAMPA 2017.

**10.2** A inscrição e a matrícula do candidato implicam a aceitação das condições do processo seletivo contidas nos comunicados institucionais, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, no Decreto nº 7.824/2012, no Termo de Adesão da UNIPAMPA ao SiSU/MEC 2017, no Edital SESu/MEC nº 5/2017, no Edital UNIPAMPA nº 19/2017, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

**10.3** Casos omissos a este Edital e a outros editais complementares que vierem a ser publicados serão analisados por uma comissão especial constituída para este fim.

**10.4** A comissão especial de que trata o subitem 10.3 deste Edital será nomeada por meio de portaria oficial da UNIPAMPA e divulgada na página eletrônica do Processo Seletivo SISU/UNIPAMPA 2017.

**10.5** As decisões da comissão especial de que trata o subitem 10.3 serão divulgadas diretamente aos interessados e às Secretarias Acadêmicas das Unidades Universitárias.

**10.6** É responsabilidade exclusiva do candidato:

**10.6.1.** a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU e a observância dos procedimentos e dos prazos exigidos em cada Fase do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2017;

**10.6.2** acompanhar, por meio do Portal eletrônico do SiSU e página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2017 eventuais alterações referentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

**10.7** A UNIPAMPA não se responsabilizará por inscrição ou comunicação via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

**10.8** No caso de haver cancelamentos de matrículas após os procedimentos da Chamada Oral da Lista de Espera poderá haver a chamada de candidatos suplentes, conforme disposto no subitem 8.6.

**10.9** As eventuais chamadas de suplentes para cursos com ingresso no período letivo 2017/1 se darão exclusivamente por meio de convocação a ser divulgada na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2017 e encerram-se impreterivelmente no dia 15 de março de 2017.

**10.10** O candidato convocado conforme exposto no subitem 10.8 deste Edital, terá 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, para a realização da matrícula, que obrigatoriamente deverá ser a **Matrícula Presencial**.

**10.11** O prazo para matrícula de suplentes para cursos com ingresso no período letivo 2017/1, encerram impreterivelmente no dia 20/03/2017, em acordo com a Portaria Normativa 1564/2016 que estabelece o Calendário Acadêmico da UNIPAMPA.

**10.12** Para cursos que possuem ingresso no semestre letivo 2017/2 a convocação de suplentes acontecerá exclusivamente no período de 15 de julho de 2017 a 18 de agosto de 2017, conforme Portaria Normativa 1564/2016 que estabelece o Calendário Acadêmico da UNIPAMPA.

**10.13** Esgotadas as etapas de inscrição, seleção e matrícula descritas neste Edital e ainda havendo vagas não preenchidas, a UNIPAMPA instituirá o processo de ingresso através da Chamada por Nota do ENEM - especificamente para os cursos que não possuírem listagem de suplentes e para os cursos em que esta listagem for menor que o número de vagas disponíveis; a Chamada por Nota do ENEM será regida por edital próprio a ser divulgado na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2017.

## 11. DO CRONOGRAMA

<b>Procedimentos Processo Seletivo SISU/UNIPAMPA 2017</b>	<b>Períodos</b>
Período de Inscrição SiSU	24 a 27/01
Resultado da Chamada Regular SiSU	30/01
<b>Chamada Regular SISU</b>	
Matrículas classificados Chamada Regular SiSU (matrícula presencial ou matrícula condicional)	03, 06 e 07/02
Pré-homologação 1 da Matrícula Condicional	09/2
Complementação da documentação da Matrícula Condicional	10 a 13/02
Complementação da documentação da Matrícula Presencial	até 10/02
Pré-homologação 2 da Matrícula Condicional	15/02
Homologação final da Matrícula Condicional	até 08/03
<b>Lista de Espera SISU</b>	
Manifestação de interesse na Lista de Espera SISU	30/01 a 10/02
Divulgação dos participantes da Lista de Espera SiSU	15/02
Divulgação da classificação da Lista de Espera SISU e das vagas remanescentes	16/02

Chamada Oral da Lista de Espera: manifestação presencial de interesse na vaga por meio da assinatura na lista de presença	21/02
Divulgação dos classificados e suplentes da Chamada Oral da Lista de Espera	21/02
Chamada Oral da Lista de Espera: matrícula dos classificados	22 e 23/02
Chamada Oral da Lista de Espera: complementação da documentação	até 02/03
Chamamento de suplentes (cursos com ingresso em 2017/1)	até 15/03
Matrícula de suplentes (cursos com ingresso em 2017/1)	até 20/03
Chamamento de suplentes (cursos com ingresso em 2017/2)	de 15/07 a 16/08
Matrícula de suplentes (cursos com ingresso em 2017/2)	de 15/07 a 18/08

**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS CITADOS NESTE EDITAL**

Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2017: <http://unipampa.edu.br/sisu>  
 Sistema de Seleção Unificada / SiSU: <http://sisu.mec.gov.br>

**DÚVIDAS SOBRE O PROCESSO SELETIVO SISU/UNIPAMPA 2017:**

(53) 3240 5436

(53) 3240 5400 Ramais 3367 / 9610 / 5440

[sisu@unipampa.edu.br](mailto:sisu@unipampa.edu.br)

Bagé, 24 de janeiro de 2017.

Marco Antonio Fontoura Hansen  
 Reitor

**ANEXO A**  
**FICHA CADASTRAL DE DISCENTE**

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Código do Curso: \_\_\_\_\_

DADOS DO DISCENTE
Endereço residencial: _____ Nº _____ Bairro: _____ Tel. residencial: (____) _____ Tel. celular: (____) _____ Cidade: _____ UF: _____ Cep: _____ E-mail: _____ Data nasc: ____/____/____ Sexo: ( )F ( )M Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____ Nome do Pai: _____ Nome da Mãe: _____ RG: _____ Órgão emissor: _____ UF: _____ Expedição: ____/____/____ CPF: _____ Título eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____
Documento Militar: ( ) Certificado de dispensa da corporação: _____ Expedição: ____/____/____ ( ) Certificado de reservista: _____ Expedição: ____/____/____ ( ) Carta patente: _____ Expedição: ____/____/____
Etnia: ( )Amarela ( )Branca ( )Indígena ( )Parda ( )Preta ( )Não declarado
Deficiência: ( )Nenhuma ( )Física ( )Auditiva ( )Visual ( )Outras: _____
ENSINO MÉDIO
Escola: _____ Cidade: _____ UF: _____ Ano de conclusão: _____
TIPO DE INGRESSO
( )SiSU ( )Nota do ENEM ( )Portador de Diploma ( )Transferência Voluntária ( )Transferência <i>ex-officio</i> ( )PSE Fronteiriço ( )Reingresso ( )Reopção ( )Mobilidade Intra-institucional ( )Mobilidade Interinstitucional ( )PSE EaD ( )PSE Indígena ( )PSE Quilombola ( )PSE LECampo ( )PSE 2º Ciclo
MODALIDADE DE INGRESSO
( )A0 ( )B480 ( )L1 ( )L2 ( )L5 ( )L6 ( )V419

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO B

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato selecionado para o curso \_\_\_\_\_ do  
Campus \_\_\_\_\_ da Universidade Federal  
do Pampa, DECLARO que os documentos apresentados para a matrícula, sejam  
eles cópias fotostáticas ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO  
também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade  
Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

**Falsificação do selo ou sinal público:** “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

**Falsificação de documento público:** “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

**Falsificação de documento** “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”

**Falsidade ideológica** “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou do responsável legal  
(reconhecida em cartório)



## ANEXO C

### DECLARAÇÃO NÃO OCUPAÇÃO DE VAGAS

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato selecionado para o curso \_\_\_\_\_  
do Campus \_\_\_\_\_ da Universidade  
Federal do Pampa, declaro não possuir vínculo (matrícula, trancamento, licença ou  
mobilidade acadêmica) com qualquer curso de graduação de Instituição de Ensino  
Superior Pública, em conformidade com a Lei nº 12.089 de 11 de novembro de  
2009, que proíbe uma mesma pessoa de ocupar 02 (duas) vagas, simultaneamente,  
em cursos de graduação nessas instituições.

Declaro também, estar ciente de que é crime previsto no Código Penal, “omitir, em  
documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir  
ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de  
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente  
relevante” (Art. 299)<sup>1</sup>.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou do responsável legal

1 A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao Processo Seletivo UNIPAMPA 2017 implica na perda da vaga a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

## ANEXO D

### AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_ em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para o fim  
específico de atender aos itens do **Termo de Adesão 2017** do Edital do Processo  
Seletivo SiSU/ UNIPAMPA 2017, que sou ( ) preto ( ) pardo ( ) indígena.  
Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a  
penalidades legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou do responsável legal

## ANEXO E

### DECLARAÇÃO (ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, LEI 12.711/2012)

Eu, \_\_\_\_\_  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_ em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da  
lei<sup>1</sup> que concluí com êxito todas as séries/anos do Ensino Médio em escola pública  
brasileira das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares, em  
cursos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou certificado de  
conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do  
Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos -  
ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens  
e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, para comprovação dos  
requisitos da Lei nº 12.711/2012.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou do responsável legal

1 Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO F

### DECLARAÇÃO

(NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que não  
trabalho nem exerço atividade remunerada de qualquer espécie, permanente ou  
esporádica. Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal,  
“omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou  
nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita,  
com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato  
juridicamente relevante” (Art. 299)<sup>1</sup>.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Testemunha 1	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ Assinatura: _____
Testemunha 2	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ Assinatura: _____
Testemunha 3	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ Assinatura: _____

1 A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2017 implica na perda da vaga a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.  
**2 Anexar cópias fotostáticas simples do documento de identificação de todas as testemunhas.**

**ANEXO G**  
**DECLARAÇÃO**  
**(NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_ em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que não possuo  
Carteira de Trabalho e Previdência Social pelo seguinte motivo:

- ( ) nunca solicitei a emissão;  
( ) perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência (anexado);  
( ) perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência;

Declaro-me também responsável pelas informações contidas neste instrumento e  
estou ciente de que a omissão ou a apresentação de informações ou documentos  
falsos implicam na perda da vaga para a qual o candidato(a)  
\_\_\_\_\_ foi selecionado(a).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Testemunha 1	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ Assinatura: _____
Testemunha 2	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ Assinatura: _____
Testemunha 3	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ Assinatura: _____

1 A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2017 implica na perda da vaga a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

**2 Anexar cópias fotostáticas simples do documento de identificação de todas as testemunhas.**

**ANEXO H**  
**DECLARAÇÃO**  
**(TRABALHO SEM REGISTRO EM CTPS)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_ em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que executo  
trabalhos temporários sem registro em carteira de trabalho. As atividades que  
executo \_\_\_\_\_ são  
\_\_\_\_\_ e  
meu rendimento mensal é de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que é  
crime, previsto no Código Penal, “omitir, em documento público ou particular,  
declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa  
ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação  
ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299)<sup>1</sup>.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Testemunha 1	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ _____ Assinatura: _____
Testemunha 2	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ _____ Assinatura: _____
Testemunha 3	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ _____ Assinatura: _____

1 A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2017 implica na perda da vaga a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.  
**2 Anexar cópias fotostáticas simples do documento de identificação de todas as testemunhas.**

**ANEXO I**  
**MODELO DE LAUDO MÉDICO**

Atesto, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_

Apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

- Física
- Motora
- Cognitiva
- Sensorial
- Emocional
- Outra

Deficiência e/ou condição:

---

---

---

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

---

---

---

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso” (Art. 302) e “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302” (Art. 304).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

<p><b>Nome:</b></p> <p><b>Especialidade:</b></p> <p><b>Assinatura:</b></p> <p><b>CRM:</b></p> <p><b>Estado:</b></p> <p><b>Carimbo:</b></p>
--

## ANEXO J

### DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE GRUPO FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que meu grupo familiar é constituído pelas pessoas abaixo designadas, com os respectivos rendimentos relacionados.

Nome	Grau de parentesco	Data de nascimento	Situação ocupacional	Renda (valores em R\$)			
				Salário	Pensão	Aposentadoria	Outras

Estou ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299). Podendo, portanto, a omissão ou falsidade de informações resultarem em exclusão do processo, sem prejuízo às demais medidas cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou responsável legal